

Aos 09 dias do mês de abril de 2025, às 13h30min, reuniram-se o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio com a finalidade de analisar e discutir a Lei Municipal nº 2.785, de 29 de maio de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pires do Rio-GO. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Donivaldo Bernardo, Gislaine Aparecida dos Santos Neves, Edeni Pereira da Silva Nascimento, Marília Rocha Oliveira e, a Diretora Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, Sra. Alice Cândido Carvalho Barbosa. Ressalta-se que os integrantes presentes atingiram o quórum necessário. Foi lida e posteriormente aprovada a ata da reunião realizada no dia 12 de março de 2025. Na oportunidade, foram lidos e discutidos os artigos 22 ao 37 da referida legislação. Durante a leitura, foram registradas as seguintes observações e sugestões: Artigo 24: Foi apontado que a alíquota atualmente praticada é diferente da prevista no texto da lei, necessitando de adequação. Artigo 26: Foi informado que está em vigor e devidamente regulamentado. Artigo 28: Houve sugestão de alteração na composição do Conselho Gestor, propondo-se que passe a contar com cinco membros, sendo: um representante dos servidores ativos, um dos inativos, um do CRC, um da OAB e um suplente geral. Nesse contexto, ressaltou-se a importância da participação popular na composição do órgão. Ainda sobre o Conselho Gestor, foi feita a observação da necessidade de criação de um Regimento Interno, bem como a sugestão de alteração do nome do órgão para “Conselho Deliberativo”. Artigo 29: Mencionou-se que as reuniões do Conselho devem ocorrer mensalmente. Artigo 32: Propôs-se a inclusão de um suplente geral também para o Conselho Fiscal. As reuniões do Conselho Fiscal devem ocorrer de forma trimestral e as do Comitê de Investimentos, bimestralmente. Sugeriu-se verificar e pesquisar o valor do jeton, referente à participação nas reuniões. Artigo 34: Observou-se a necessidade de garantir que não haja perda salarial de origem. Quanto ao § 4º do artigo 34, foi sugerida a inclusão de um controlador interno. Na mesma oportunidade, foram mencionados eventos futuros voltados aos conselheiros do RPPS. Por fim, ficou agendada uma reunião extraordinária para o dia 30 de abril de 2025, às 14h30, com todos os presentes devidamente científicos. Também foi solicitada a autorização para a contratação de assessoria técnica com a finalidade de formação da comissão de licitação, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00. A presente ata foi lavrada por mim Marília Rocha Oliveira.



Alice Cândido Carvalho Barbosa



Donivaldo Bernardo



Edeni Pereira da Silva Nascimento



Gislaine Aparecida dos Santos Neves



Marília Rocha Oliveira